

Estudo Técnico Preliminar (ETP).

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Sua exigência está em conformidade com o §1º do art. 18 da Lei Nº.14.133 de 01/04/2021.

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Desenvolvimento Socioeconômico.

2. Descrição da necessidade:

O objeto do presente estudo é a aquisição de materiais diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, para serem utilizados na Escola da Moda, vinculada a referida Secretaria. Tais materiais permitirão que as alunas da escola aprendam na prática como confeccionar panos de prato e peças de lingerie.

3. Demonstração da previsão dessa contratação no Plano Anual de Contratações:

Conforme Decreto Municipal Nº.2.334 de 10 de novembro de 2023, o PCA encontra-se em fase de elaboração. Vale ressaltar que essa contratação estará prevista no referido plano e faz parte da Lei de Diretrizes Orçamentária do Município, ou seja, está previsto no orçamento para o ano de 2025.

4. Requisitos da contratação:

Os bens/serviços que serão contratados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo de vigência para a realização dos serviços, seguirão rigorosamente aos prazos definidos no Termo de Referência e Edital do Processo Licitatório, sendo responsabilidade da Prefeitura Municipal instruir o Procedimento Administrativo, nos termos da Lei 14.133/2021, adjudicar e homologar a(s) empresa(s) vencedora(s), emitir Nota de Empenho, dar vistas da mesma ao(s) interessado(s), realizar os pagamentos dentro do cronograma definidos em Edital. O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a empresa vencedora, as infrações administrativas, serão sancionadas conforme disposto no art. 155 e art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definido a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento contratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A

contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal Nº14.133/2021.

5. Levantamento de mercado:

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de aquisição de materiais a serem usados pela Escola da Moda, na confecção de panos de prato e lingerie, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

Solução 1: Aquisição dos materiais através de Pregão Eletrônico.

De modo geral, a aquisição dos materiais de maneira isolada tende a resultar um valor menor, pois há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro.

Solução 2: Adesão a Ata de Registro de Preços por intermédio da Lei Nº.14.133 de 2021, mais especificamente art. 86 e seguintes, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias. Assim a análise e escolha entre as soluções existentes tendo em vista todos os argumentos elencados acima no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**. Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos. A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

6. Descrição da solução como um todo:

Pretende-se contratar o item descrito neste ETP pela maior vantajosidade para o município, dentro do limite do preço unitário estimado na resolução, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a aquisição de materiais adequados e de acordo com as exigências técnicas da escola. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº8. 078/1990.

7. Estimativa do valor da contratação:

Para fins de comprovação de valores e compatibilidade com os valores praticados no mercado correspondente, deverá ser realizada pesquisa de preços observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.313, de 28 de junho de 2023, que “dispõe o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia da Administração Pública Municipal”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 com as devidas alterações. Os materiais deverão atender às seguintes especificações:

Item	Especificação do objeto.	Unid.	Quant.
1.	10 Pacotes de linha de costura 100% poliéster com 2.000 Jardas na cor branco.	Pct	10
2.	10 Pacotes de linha de costura 100% poliéster com 2.000 Jardas na cor preto.	Pct	10
3.	10 Pacotes de linha de costura 100% poliéster com 2.000 Jardas na cor bege.	Pct	10
4.	04 Potes de tinta para tecido na cor siena natural fumê com 37 ml	unid.	04
5.	04 Potes de tinta para tecido na cor caramelo com 37 ml	unid.	04
6.	04 Potes de tinta para tecido na cor marrom com 37 ml	unid.	04
7.	04 Potes de tinta para tecido na cor azul cerúleo com 37 ml	unid.	04
8.	10 Potes de tinta para tecido na cor branco com 37 ml	unid.	10
9.	10 Potes de tinta para tecido na cor preto com 37 ml	unid.	10
10.	04 Potes de tinta para tecido na cor na cor verde grama	unid.	04
11.	04 Potes de tinta para tecido na cor camurça com 37 ml	unid.	04
12.	04 Potes de tinta para tecido na cor verde oliva com 37 ml	unid.	04
13.	04 Potes de tinta para tecido na cor azul mar com 37 ml	unid.	04
14.	04 Potes de tinta para tecido na cor verde pinheiro com 37 ml	unid.	04
15.	04 Potes de tinta para tecido na cor pêssego com 37 ml	unid.	04
16.	04 Potes de tinta para tecido na cor verde abacate com 37 ml	unid.	04
17.	04 Potes de tinta para tecido na cor vermelho vivo com 37 ml	unid.	04
18.	04 Potes de tinta p/ tecido terra queimada 37 ml	unid.	04

19.	04 Potes de tinta para tecido na cor purpuram com 37 ml	unid.	04
20.	04 Potes de tinta para tecido na cor laranja com 37 ml	unid.	04
21.	04 Potes de tinta para tecido na cor sépia com 37 ml	unid.	04
22.	04 Potes de tinta para tecido na cor ocrê com 37 ml	unid.	04
23.	04 Potes de tinta para tecido na cor cerâmica com 37 ml	unid.	04
24.	04 Potes de tinta para tecido na cor amarelo limão com 37 ml	unid.	04
25.	04 Potes de tinta para tecido na cor amarelo ouro com 37 ml	unid.	04
26.	04 Potes de tinta para tecido na cor verde pistache com 37 ml	unid.	04
27.	04 Potes de tinta para tecido na cor rosem com 37 ml	unid.	04
28.	04 Potes de tinta para tecido na cor rosa escuro com 37 ml	unid.	04
29.	04 Potes de tinta para tecido na cor rosa escuro com 37 ml	unid.	04
30.	04 Potes de tinta para tecido na cor lilás com 37 ml	unid.	04
31.	25 Pincéis redondos broxinha, cerdas gris, cabo curto, vitrola de alumínio, para estampar, tamanho diversos.	unid.	25
32.	30 Rolos de Barbante colorido, (diversas cores), 85% de algodão, no mínimo, rolo com aproximadamente 610 metros, com 6 fios torcidos.	unid.	30
33.	Tecido 100% algodão, alvejado branco, medindo 70x40cm com 16 batidas para pano de Prato.	Unid	700
34.	Tecido de algodão nº 6 com elastano na cor chocolate, quantidade 40kg.	kg	40
35.	Viés México 16mm na cor chocolate, 40 rolos com 50 metros cada.	mts	40
36.	Viés de aro 10mm na cor chocolate, 4 rolos de 25 metros cada.	Rolo	04
37.	Elástico de bico 12mm na cor chocolate 4 rolos, com 50 metros cada.	rolo	04
38.	Alça 10mm na cor chocolate 4 rolos', de 50 metros.	rolo	04
39.	Aro Universal tamanho 46 G, 80.	pares	50
40.	Fio 100% poliéster para Ovelork na cor chocolate, 4 pacotes de 10 unidades cada.	pct	04

41.	Linha 100% poliéster na cor chocolate 4 pacotes com 10 unidades cada.	pct	10
42.	Laço Gordinho na cor chocolate 4 pacotes com 50 unidades cada.	pct	04
43.	Elástico na cor cru 40mm, 4 rolos de 25 metros.	rolo	04
44.	Bojo Liso na cor chocolate tamanho G= 160 pares.	unid	160
45.	Renda lisa na cor chocolate, 5 KG.	kg	05
46.	Tecido de 88% algodão, 12% de elastano cor chocolate – 6 KG.	mt	06
47.	Refil de Giz Água, 4 Unidades.	unid	04
48.	Tesoura Titânio na cor preta 8.5- 10 Unidades.	unid	10
49.	Malha de 100% algodão na cor chocolate- 5 Kg.	kg	05
50.	Fecho duplo de 30 mm na cor chocolate com 2 pacotes, 100 pares.	pct	02
51.	Agulha de crochê N°4	unid	30
52.	Agulha de crochê °3	unid	30
53.	Agulha de mão para costura n°6 pacote com 20 unid	pc	10
54.	Agulha de mão para costura n°7 pacote com 20 unid	pc	10
55.	Agulha para máquina de costura n°11 pacote com 10 unid	pc	5
56.	Agulha para máquina n°14 pacote com 10 unid	pc	5
57.	Fio de Malha	unid	30
58.	Flanela, material algodão cor branca	unid	100
59.	Massa de biscoito branca com 1 kg	unid	100
61.	Tecido pano de prato, material algodão comprimento 80x45cm, cor branco	unid	400
62.	Tecido 100% algodão, tipo tricoline , largura 1,50m, estampas diversas	mts	100

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, o objeto a ser contratado não é divisível assim não sendo possível o parcelamento do referido contrato.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras:

Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Guaranésia, 24 de junho de 2025.

Carlos Aureliano Fávero
Secretário de Desenvolvimento Sócioeconômico.